CARREGAL DO SAL

FUNDAÇÃO ARISTIDES DE SOUSA MENDES

CONTRATO DE COMODATO

Entre: ----------

PRIMEIRA OUTORGANTE: FUNDAÇÃO ARISTIDES SOUSA MENDES, pessoa coletiva com o número 504901052 (a verificar), com sede Edifício Campos Lobo (em frente à Casa do Passal), Avenida do Cristo-Rei, 46, Cabanas de Viriato, neste ato representada pelo seu Presidente do Conselho de Administração, José Maximiano de Albuquerque Almeida Leitão, com poderes para o ato, como comodante; ----------

----------e ----------

SEGUNDA OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL, pessoa coletiva de direito público número 506684920, com sede em Praça do Município, Carregal do Sal, representado pelo Presidente da Câmara Municipal Rogério Mota Abrantes, com poderes para o efeito, conforme resulta do disposto no artigo 35.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2, alínea f) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como comodatário----------

Considerando que: ----------

A. Os domínios do *património* e *cultura* são, de acordo com o art.º 23º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma das atribuições prosseguidas pelos municípios na salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, razão pela qual estabelece a alínea t) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que compete à câmara municipal assegurar a conservação, recuperação e divulgação do património cultural e urbanístico dos respetivos concelhos.----------

B. A Fundação Aristides de Sousa Mendes, reconhecida pela Portaria n.º 639/2000 (2.ª série), publicada em Diário da República n.º 83/2000, Série II, de 07/04/2000, é uma pessoa coletiva de direito privado e de tipo fundacional, sem fins lucrativos e com estatuto de utilidade pública mantido por Resolução do Conselho de Ministros n.º 13-A/2013, de 08/03/2013, publicado em Diário da República n.º 48/2013, 1.º Suplemento, Série I de 08/03/2013, tem como finalidade estatutária a criação de um espaço museológico a instalar na Casa do Passal, destinado a homenagear e divulgar a atuação humanitária de Aristides de Sousa Mendes.----------

C. A preservação da Casa do Passal tem por objetivo homenagear a missão humanitária de Aristides de Sousa Mendes e família e dar a conhecer o seu legado às gerações presentes e futuras, marco histórico-social que constitui uma âncora de promoção do município a nível nacional e internacional, que permitirá a integração em circuitos turístico-culturais, na perspetiva de aumentar a capacidade de atração de visitantes ao concelho e, assim, divulgar os seus valores e recursos.----------

É celebrado o presente Contrato de Comodato que se regerá pelas cláusulas seguintes e nos termos dos artigos 1129° a 1140° do Código Civil: ----------

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Primeira Outorgante é legítima proprietária e possuidora do prédio urbano sito na freguesia de Cabanas de Viriato, descrito na Conservatória do Registo Predial de Carregal do Sal sob o número 877 e inscrito na matriz predial urbana da referida freguesia sob o artigo número 480, que corresponde ao edifício designado como Casa do Passal. ----------

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato tem como objeto a entrega do prédio referido na cláusula anterior pela comodante ao comodatário, para a concretização da Operação "Requalificação e Musealização da Casa do Passal», candidatura apresentada pelo Município de Carregal do Sal ao Centro 2020, destinada à utilização do imóvel pela autarquia para fins culturais públicos e de iniciativa municipal e subsequente fruição do público em geral. ----------

CLÁUSULA TERCEIRA

O município de Carregal do Sal obriga-se a executar o Projeto "*Requalificação e Musealização da Casa do Passal*", assumindo, para esse efeito, o papel de dono da obra, nos termos e para os efeitos estabelecidos no Código dos Contratos Públicos. ----------

CLÁUSULA QUARTA

1. O contrato de comodato é gratuito e livre de quaisquer ónus ou encargos e é celebrado pelo prazo de dez anos, contados da data da respetiva assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por sucessivos períodos de dois anos. ----------

2. A denúncia unilateral do contrato, por qualquer das partes, não pode ocorrer antes de decorrido o prazo de dez anos referidos no n º 1 desta cláusula. Este prazo será renovado automaticamente por sucessivos períodos de 2 (dois) anos, caso não seja denunciado relativamente ao termo inicial do período de duração ou de qualquer das suas renovações, por carta registada com aviso de receção e com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes. ----------

3. A denúncia unilateral do contrato pela primeira outorgante, após os prazos prescritos na presente cláusula, não deverá impedir a fruição pelo público em geral do imóvel e do seu espaço exterior. ----------

CLÁUSULA QUINTA

1.Durante o período de vigência do presente contrato, será permitido à comodante, sem quaisquer encargos adicionais referentes à disponibilização do espaço, a utilização pontual da "*Casa do Passal*", em coordenação com o comodatário, sem que seja colocada em causa a utilização municipal e a fruição pelo público em geral.----------

2.Após conclusão das obras de requalificação e musealização da Casa do Passal e uma vez aberta ao público, caberá ao comodatário, em termos a definir nesse momento, a definição do modelo de gestão, do enquadramento estratégico, do plano de atividades culturais a realizar, bem como a elaboração, aprovação, gestão e execução do respetivo orçamento. ----------

3.A concretização do estipulado no parágrafo anterior resulta de auscultação e colaboração com a comodante - bem como com outra(s) entidade(s) com quem seja(m), eventualmente, feitas parcerias nesse âmbito - tendo em conta, nomeadamente, a salvaguarda e prossecução do interesse público enunciado nos Considerandos A, B e C) do presente contrato. ----------

CLÁUSULA SEXTA

Findos os prazos indicados na cláusula quarta, em caso de denúncia do contrato, o comodatário obriga-se a restituir o bem à comodante nas devidas condições, sem direito a qualquer indemnização pelas benfeitorias realizadas no mesmo. ----------

E pelas OUTORGANTES foi dito que o presente contrato é celebrado de acordo com a vontade de ambos, ficando o mesmo subordinado aos princípios e disposições legais aplicáveis. ----------

O presente contrato é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a casa uma delas. ----------

Carregal do Sal, 25 de maio de 2020

PRIMEIRA OUTORGANTE

SEGUNDA OUTORGANTE